

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Decreto N.º 137

"Prorroga por 15 (quinze) dias o prazo para recolhimento da 2ª (segunda) parcela dos Impostos Predial e Territorial Urbano."

O Prefeito Municipal de Umuarama-Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

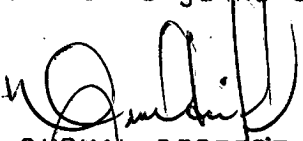
D E C R E T A :

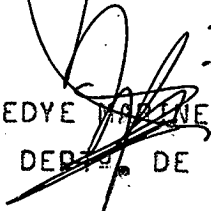
Art. 1º -Fica prorrogado por mais 15 (quinze) dias, o prazo para recolhimento da 2ª (segunda) parcela do Imposto Predial e Territorial Urbano;

Art. 2º -A prorrogação terá seu início no dia 1º (primeiro) de julho de 1975, findando-se no dia 15 (quinze) do mesmo mês e ano;

Art. 3º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA-ESTADO DO PARANÁ, aos 30 de junho de 1975.


DURVAL SEIFERT
PREFEITO MUNICIPAL


EDYE MARINELLI
DIRETOR DO DEPT. DE ADMINISTRAÇÃO

PUBLICADO NA GAZ. DE UMUA.
RAMA DE 06 / 07 / 1975
DE N.º 899
DAS, Em, 24 / 07 / 1975
FONCIONARIO